



cooperunicamp

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

POLÍTICA DE EMPRÉSTIMOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

**cooperunicamp**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

REGIMENTO INTERNO

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

SUMÁRIO

1.	HISTÓRICO DE REVISÃO	3
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	CARÊNCIA	4
4.	LIMITES DE EMPRÉSTIMO	4
5.	PRAZOS DE PAGAMENTOS	5
6.	GARANTIAS	6
7.	FORMA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS	6
8.	REFINANCIAMENTOS E RENEGOCIAÇÕES	7
9.	TAXAS DE JUROS	8
10.	SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	8
11.	DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E COLABORADORES	9
12.	ANÁLISE DE CRÉDITO E APROVAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	9
13.	CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10
14.	AVALIAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO	11
15.	DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS	11
16.	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	12
17.	CRONOGRAMA DE COBRANÇA	12
18.	CONTRAPARTE CONECTADA	13
19.	ALÇADAS	14
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS	15
21.	APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA	16
22.	BASE REGULATÓRIA	16
23.	ANEXO I – ANÁLISE DE RATING OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17



**cooperunicamp**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

REGIMENTO INTERNO

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as disponibilidades financeiras da COOPERATIVA e o atendimento aos objetivos básicos das sociedades cooperativistas, institui a Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – COOPERUNICAMP.
- 2.2. A política de empréstimos, é o meio pelo qual a Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos - visando assegurar a uniformidade das decisões; aperfeiçoar a condução do gerenciamento do risco de crédito; e de elevar os padrões e os resultados da COOPERATIVA.

3. CARÊNCIA

- 3.1. Poderá solicitar empréstimos na COOPERUNICAMP, o associado que na data da apresentação do pedido, preencha os requisitos indicados abaixo:
- 3.1.1. Contar com no mínimo 30 (trinta) dias completos de admissão na COOPERATIVA e ter recolhido ao menos 1 (uma) parcela de capital;
- 3.1.2. Ser funcionário público da UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas);
- 3.1.3. Ser funcionário da FUNCAMP (Fundação para o Desenvolvimento da UNICAMP)
- 3.1.4. Ser funcionário da própria COOPERATIVA há mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- 3.1.5. Ser aposentado por quaisquer das entidades mencionadas nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 acima.

4. LIMITES DE EMPRÉSTIMO

- 4.1. Mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e máximo variável de acordo com a margem consignável do salário do associado, não ultrapassando o teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo decisão da Diretoria Executiva.
- 4.2. Para calcular o valor do empréstimo e o valor máximo das prestações a serem descontadas em folha de pagamento será observado o limite de 40% (quarenta por cento) do salário, em se tratando de funcionários públicos da UNICAMP, deduzindo as contribuições obrigatórias;
- 4.3. Para calcular o valor do empréstimo e o valor máximo das prestações a serem descontadas em folha de pagamento será observado o limite de 30% (trinta por cento)

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

do salário, em se tratando de funcionários da FUNCAMP ou da COOPERATIVA, deduzindo as contribuições obrigatórias;

- 4.4. Para calcular o valor do empréstimo e o valor máximo das prestações a serem descontadas em folha de pagamento dos aposentados será observado o limite de 30% (trinta por cento) do salário benefício, em se tratando de aposentados da UNICAMP FUNCAMP ou da COOPERATIVA, deduzindo as contribuições obrigatórias;
- 4.5. A margem consignável dos funcionários públicos da UNICAMP será consultada no sistema próprio do Grupo Gestor de Benefícios – GGBS;
- 4.6. A margem consignável dos funcionários da FUNCAMP será consultada na plataforma da DATAPREV, por meio do sistema SYSCOOP32, mediante previa autorização e liberação de acesso pelo próprio associado, por meio da área restrita da aplicação SYSCOOPWEB;
- 4.7. O cálculo da margem consignável dos funcionários da COOPERATIVA; será feito manualmente em planilha própria no Excel, e formalizado em dossiê, que deverá ser assinado pela Diretoria Executiva;
- 4.8. A Diretoria Executiva poderá autorizar empréstimos acima do teto mencionado no item '3', que deverá constar do Relatório de Empréstimos Concedidos no mês - gerado pelo sistema SYSCOOP32 - que fará parte de ATA de reunião, assinada por ao menos 2 (dois) membros da Diretoria Executiva.

5. PRAZOS DE PAGAMENTOS

- 5.1 Os limites variáveis dos prazos para pagamentos de empréstimos serão de acordo com os itens abaixo:

5.1.1. Para servidores públicos da UNICAMP, limite variável de 01 a 60 meses.

5.1.2 Para funcionários da FUNCAMP, limite variável:

- 1) Funcionários com menos de 12 meses de registro na empresa, limite variável de 01 a 12 meses;
- 2) Funcionários com menos de 24 meses de registro na empresa, limite variável de 01 a 24 meses;
- 3) Funcionários com mais de 24 meses de registro na empresa, limite variável de 01 a 60 meses;
- 4) Funcionários da COOPERATIVA, limite variável de 01 a 60 meses;
- 5) Aposentados, limite variável de 01 a 60 meses.

5.1.3. Para aposentados da UNICAMP, FUNCAMP e COOPERATIVA, limite variável de 01 a 60 meses;

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

5.1.4. Para os funcionários em regime de contrato temporário da UNICAMP ou FUNCAMP os limites variáveis serão de acordo com a duração do contrato de trabalho.

5.1.5. Para os funcionários em Estágio e Probatório o limite variável será de 01 a 36 meses.

6. GARANTIAS

6.1. As operações realizadas deverão contar com garantias e enquadramento, e a formalização deverá seguir as exigências contidas nesta política.

6.2. Poderão ser dispensadas as garantias quando:

6.2.1. O montante em risco, ou seja, da operação, for igual ou inferior ao saldo de capital do tomador;

6.2.2. A operação for consignada em folha de pagamento.

6.3. Para Funcionários públicos da UNICAMP, funcionários da FUNCAMP e COOPERATIVA, contratados ou em estágio probatório, é dispensada a necessidade de avalista.

6.4. A critério da Diretoria Executiva, em casos excepcionais, será solicitado um avalista aos associados efetivos.

7. FORMA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS

7.1. Os empréstimos concedidos aos associados serão descontados em folha de pagamento, conforme Lei nº 10.820 de 2003;

7.2. Nos casos em que não haja limite para os descontos das parcelas em folha de pagamento - desde que aprovado pela Diretoria Executiva - poderão ser concedidos empréstimos mediante emissão de boletos bancários para pagamento das prestações, considerando que:

7.2.1. O valor do Capital do associado seja superior ao valor do empréstimo concedido;

7.2.2. Sendo o Capital do associado dado como garantia da dívida, não poderá sofrer nenhum resgate.

7.3. Para os contratos de empréstimos liberados aos associados da UNICAMP até o dia 15 de cada mês, o desconto da primeira prestação em folha de pagamento será realizado no último dia útil do mês da liberação. O valor descontado será repassado à COOPERATIVA para a respectiva baixa da parcela até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente.

7.4. Para os contratos de empréstimos liberados para associados da UNICAMP, após o dia 16 de cada mês, o desconto da primeira prestação em folha de pagamento será realizado no último dia útil do mês subsequente a liberação do empréstimo, em razão da data de

**cooperunicamp**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

REGIMENTO INTERNO

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

corte da folha de pagamento. O valor descontado será repassado à COOPERATIVA para a respectiva baixa da parcela, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao desconto.

- 7.5. Para os contratos de empréstimos liberados aos associados da FUNCAMP até o dia 20 de cada mês, o desconto da primeira prestação em folha de pagamento será realizado no último dia útil do mês subsequente ao da liberação. O valor descontado será repassado à COOPERATIVA para a respectiva baixa da parcela até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao desconto.
- 7.6. Para os contratos de empréstimos liberados para associados da FUNCAMP, após o dia 20 de cada mês, o desconto da primeira prestação em folha de pagamento será realizado no último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao da liberação do empréstimo. O valor descontado será repassado à COOPERATIVA para a respectiva baixa da parcela, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao desconto.
- 7.7. O associado poderá alterar o número de prestações quando desejar, sempre respeitando os limites descritos nesta Política.
- 7.8. O associado poderá liquidar, a qualquer momento, o saldo devedor de seus empréstimos, sendo vedado o uso de seu Capital integralizado para esta operação, salvo nos casos de perda do vínculo empregatício ou acordo com base no disposto no item 6 "Refinanciamentos e Renegociações" desta norma.
- 7.9. O associado poderá, sempre que desejar, antecipar o pagamento das parcelas de seu contrato, sendo que, será autorizado o pagamento das parcelas de forma decrescente, ou seja, o pagamento das últimas parcelas do contrato;
- 7.10. Nos casos de liquidação integral do saldo devedor de empréstimos, as parcelas a vencer serão descapitalizadas na mesma porcentagem da taxa de juros do contrato do empréstimo.

8. REFINANCIAMENTOS E RENEGOCIAÇÕES

- 8.1. Havendo crédito disponível, os contratos de empréstimos poderão ser refinanciados, considerando o limite para descontos em folha de pagamento, bem como dos valores máximos fixados para os empréstimos no mês;
- 8.2. Para Contratos de empréstimos concedidos com Taxas inferiores as atualmente praticadas, o refinanciamento/renegociação só poderá ser concedido após o pagamento de mais de 50% do empréstimo em andamento; salvo decisão da Diretoria Executiva;
- 8.3. Para associados que possuem empréstimos e necessitam de um novo empréstimo, poderão - após análise preliminar da necessidade - utilizar até 70% do seu Capital individual para quitar a dívida atual e solicitar um novo empréstimo;
- 8.4. Entende-se por "necessidade" aqueles casos que foram comprovados e analisados pela Diretoria Executiva, que concederá o benefício nos termos do Estatuto Social vigente e, ainda, observando os critérios mencionados a seguir:

**cooperunicamp**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

REGIMENTO INTERNO

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

- 8.4.1. Deverão ser observadas todas as disposições dos itens anteriores desta Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos, bem como do Estatuto Social vigente;
- 8.4.2. O valor do empréstimo solicitado deverá ser superior ao empréstimo a ser refinanciado;
- 8.4.3. Os 30% restantes, do capital não poderá ser inferior a 430 quotas partes; no valor de R\$ 0,50 cada cota parte - que totaliza R\$ 215,00;
- 8.4.4. Este benefício será concedido após a quitação de mais 50% do contrato do empréstimo em andamento ou, em casos excepcionais, com a autorização da Diretoria Executiva;
- 8.4.5. Fica vedada qualquer possibilidade de quitações de parcelas para se enquadrar aos critérios na concessão deste benefício;
- 8.4.6. Fica vedada qualquer possibilidade de utilização do referido Capital, apenas para a "quitação do empréstimo atual".

9. TAXAS DE JUROS

- 9.1. A partir de **19/05/2025**, as taxas de juros para os empréstimos serão cobradas de acordo com os seguintes prazos:
 - 9.1.1. **Período de 01 a 24 meses: 1,59% a.m.**
 - 9.1.2. **Período de 25 a 48 meses: 1,69% a.m.**
 - 9.1.3. **Período de 49 a 60 meses: 1,79% a.m.**
- 9.2. Para análise de crédito serão observadas as mesmas regras dispostas nesta política;
- 9.3. As taxas de juros serão objeto de avaliação mensal da diretoria a fim de adequação aos custos administrativos da COOPERATIVA e custo do risco da operação;
- 9.4. Havendo mudança nas taxas de juros será expedido Comunicado Interno (C.I.), com informações das novas taxas de juros;
- 9.5. O C.I. será publicado nos principais meios de comunicação da COOPERATIVA, tornando válidas as novas taxas praticadas.

10. SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

- 10.1. Para solicitação de empréstimo o associado deve entrar em contato com a COOPERATIVA pessoalmente, por telefone ou através do e-mail cooper@cooperunicamp.com.br;
- 10.2. Esse contato será precedido da consulta à margem consignável do associado, a ser realizada por meio do sistema do Grupo Gestor de Benefícios – GGBS da UNICAMP ou, no caso dos associados da FUNCAMP, por meio da plataforma da DATAPREV, com a finalidade de verificar a margem disponível e possibilitar a realização de simulações quanto aos valores e prazos do empréstimo, de acordo com a necessidade e o interesse do associado.

**cooperunicamp**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

REGIMENTO INTERNO

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

- 10.3. Caso haja margem consignável, o associado agendará um horário para comparecer a sede da COOPERATIVA para a formalização do pedido de empréstimo e assinatura do contrato e da nota promissória;
- 10.4. A formalização do empréstimo é feita através do contrato de empréstimo e da nota promissória, emitidos através do sistema SYSCOOP32, que deverão ser lidos e assinados pelo associado, na presença de uma testemunha;
- 10.5. A solicitação de empréstimos, refinanciamentos ou renegociações de dívidas serão aceitas no decorrer do mês, porém, a data de corte para a retirada de parcelas de empréstimos com desconto na folha de pagamento, ocorre no dia 15 de cada mês;
- 10.6. Os empréstimos renegociados ou quitados, após esta data, terão as parcelas devolvidas aos associados, em até 2 (dois) dias úteis, após o repasse do crédito pela folha de pagamento;
- 10.7. Os empréstimos serão liberados sempre em conta bancária em nome do próprio associado em até 2 (dois) dias úteis e "somente" por transferências via PIX;
- 10.8. No caso de desligamento da instituição da qual era funcionário, será efetuado o acerto entre as contas de Capital e Empréstimos, e ainda, na rescisão contratual do associado;
- 10.9. Ocorrendo o falecimento do associado, os Herdeiros ou Sucessores têm direito a receber o saldo CREDOR, mediante a apresentação de documentação de inventário ou alvará judicial, e fica obrigado a pagar o saldo DEVEDOR - caso exista - após o balanço feito entre as contas de CAPITAL e o SALDO DE EMPRÉSTIMOS, ou do eventual desconto em rescisão contratual;
- 10.10. Permanecendo saldo DEVEDOR, os Herdeiros ou Sucessores deverão efetuar um acordo junto ao Jurídico da COOPERATIVA, mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

11. DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E COLABORADORES.

- 11.1. É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e colaboradores da CREDIUNICAMP desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais sistêmicos e nesta Política de Crédito.
- 11.2. O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.
- 11.3. Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes e colaboradores da CREDIUNICAMP devem ser evidenciadas em ata da Diretoria Executiva

12. ANÁLISE DE CRÉDITO E APROVAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

- 12.1. O 1º (primeiro) analista, após verificar se o valor solicitado está dentro do limite permitido para o crédito, e considerando esta Política, emite o contrato e a nota promissória, que deverão ser lidos e assinados pelo associado, na presença de 1 (uma) testemunha;
- 12.2. O 2º (segundo) analista, verifica se o contrato e a nota promissória estão preenchidos e assinados corretamente e, em seguida, registra os dados do associado e o valor para a liberação do crédito via PIX, na aba pagamento a fornecedores, do Home Banking do Banco Santander;
- 12.3. Em seguida, o 1º (primeiro) analista efetua a liberação do empréstimo no sistema SYSCOOP32 e encaminha o Contrato, a Nota promissória e a Proposta (cálculo do empréstimo) para a assinatura da Diretoria Executiva;
- 12.4. O contrato de empréstimo será assinado por 1 (um) membro da Diretoria Executiva; e o valor do crédito liberado por senha, pelo usuário Master, através do aplicativo do Banco Santander;
- 12.5. O comprovante do PIX será impresso, vistado pela Diretoria Executiva e deverá ser enviado através de e-mail ao associado - juntamente com uma cópia do contrato e da nota promissória, para a finalização do processo.
- 12.6. Os empréstimos concedidos a componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e aos funcionários da COOPERATIVA, estão sujeitos integralmente a esta Política;
- 12.7. Os pedidos de empréstimo superiores aos limites estabelecidos nesta Política deverão ser criteriosamente analisados pela Diretoria Executiva, devendo ser observado o risco da operação;
- 12.8. Todos os pedidos de empréstimos serão submetidos à aprovação pela Diretoria Executiva, devendo o contrato ser rubricado e assinado obrigatoriamente por no mínimo 1 (um) dos Diretores.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- 13.1. Todo provisionamento de risco de crédito é feito de acordo com a Resolução do CMN nº. 2.682/99;
- 13.2. Não é permitido concentrar empréstimos superiores a 15% do PR da COOPERATIVA em um único devedor;
- 13.3. Os pedidos de empréstimo que estiverem atendendo todos os limites de crédito e condições mencionadas nesta política deverão ser considerados como nível de risco A (provisionamento de 0,5%);
- 13.4. A classificação do risco para os empréstimos cujo montante é superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será feita manualmente no sistema de acordo com o questionário de avaliação de risco;
- 13.5. O associado permanecerá nessa classificação até o término do contrato;

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

- 13.6. Caso haja um refinanciamento de valores, será mantido o nível de risco do contrato de origem, conforme parâmetro do sistema, ou será alterado manualmente se, após análise, for necessário a mudança para pior nível;
- 13.7. Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação, entendida como o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do total do contrato sem atrasos, ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança de nível de risco, como por exemplo, o retorno das prestações para desconto em folha de pagamento do associado.

14. AVALIAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

- 14.1. A avaliação do risco de crédito será efetuada quando da liberação de cada novo crédito.
- 14.2. No decorrer da operação será observado o cronograma de reclassificação previsto na Resolução 2.682/99 nas seguintes situações:
- 14.2.1. Valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): mensalmente em função dos atrasos, no mínimo no nível "A", ou com base no RATING, a critério da COOPERATIVA;
- 14.2.2. Valores iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 ou acima de 5% do Patrimônio de Referência da COOPERATIVA: semestralmente, unicamente pelo critério de RATING;
- 14.2.3. Todas as operações: a cada ano.
- 14.3. A classificação de risco das operações de crédito e constituir provisão obedecerá a seguinte tabela:

Nível	Atraso	Classificação no Rating	Provisão a constituir	Status
A	Até 14 dias	De 0 a 175 Pontos	0,5%	Sem Risco
B	De 15 a 30 dias	De 176 a 200 Pontos	1,0%	Risco Baixo
C	De 31 a 60 dias	De 201 a 225 Pontos	3,0%	Risco Médio (analisar)
D	De 61 a 90 dias	De 226 a 250 Pontos	10,0%	Risco Médio (analisar)
E	De 91 a 120 dias	De 251 a 275 Pontos	30,0%	Risco Alto (analisar)
F	De 121 a 150 dias	De 276 a 300 Pontos	50,0%	Risco Alto (analisar)
G	De 151 a 180 dias	De 301 a 329 Pontos	70,0%	Risco Muito Alto (Não emprestar)
H	Mais de 180 dias	Acima de 329 pontos	100,0%	Risco Muito Alto (Não emprestar)

- 14.4. As premissas da classificação baseada no RATING seguirão o disposto no quadro do **ANEXO I** desta norma.

15. DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS

- 15.1. Se as solicitações de empréstimos forem superiores às disponibilidades de recursos, haverá processo seletivo de pedidos, na seguinte ordem de prioridade e critérios para atendimento:

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

- 15.1.1. Nos casos de emergências, tais como: morte, doença grave ou internação;
- 15.1.2. Ao associado que não tenha contraído empréstimos anteriormente;
- 15.1.3. Ao cooperado que tenha quitado empréstimo há mais tempo;
- 15.1.4. Redução de até 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo solicitado ou;
- 15.1.5. Transferência para o mês seguinte, com prioridade de atendimento, pelo valor integral;

16. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

- 16.1. Após a concessão do crédito, é necessário o acompanhamento do pagamento mensal das parcelas de empréstimos.
- 16.2. O desconto das parcelas dos empréstimos será efetuado pela UNICAMP diretamente na folha de pagamento do associado e os respectivos valores serão repassados à COOPERATIVA até o 4º (quarto) dia útil de cada mês. Quanto aos associados da FUNCAMP, o desconto das parcelas dos empréstimos será efetuado em folha de pagamento, e os respectivos valores serão repassados à COOPERATIVA pela DATAPREV, mediante transferência bancária pela Caixa Econômica Federal, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.
- 16.3. A inadimplência ocorrerá quando não houver débito da parcela de empréstimos em folha de pagamento, que normalmente ocorre quando o associado pede afastamento sem remuneração, nos casos de afastamentos por motivos de saúde, ou nos casos de demissão da FUNCAMP ou exoneração da UNICAMP.

17. CRONOGRAMA DE COBRANÇA

- 17.1. O setor responsável pela folha de pagamento da UNICAMP, encaminhará a COOPERATIVA, por meio eletrônico, até o 4º (quarto) dia útil de cada mês, relatório contendo a relação dos descontos e dos não descontos das parcelas de empréstimos consignados em folha de pagamento, com a indicação do respectivo motivo que tenha ocasionado o desconto parcial, o não desconto ou qualquer outra ocorrência que impeça a regularização da parcela. No caso dos descontos ou não descontos realizados em folha de pagamento da FUNCAMP, o respectivo relatório, será emitido diretamente pela COOPERATIVA, por meio do sistema SYSCOOP32, após a importação do arquivo dos descontos de parcelas, disponibilizado pela DATAPREV.
- 17.2. Em casos de atraso no pagamento da parcela de associados ativos (não demitidos), quando não houver saldo suficiente para pagamento na folha do mês de referência, o associado fica obrigado a efetuar o pagamento através de boleto bancário, ou através de descontos em seu Capital Social, conforme cláusula 4ª do contrato de empréstimo;
- 17.3. Na impossibilidade do desconto da parcela de empréstimo em folha de pagamento ou do saldo devedor em rescisão do contrato de trabalho, a COOPERATIVA deverá negociar o débito com o associado, respeitando o cronograma de cobrança abaixo:
 - 17.3.1. A partir do conhecimento do débito em aberto:

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

Comunicar através de telefonema ou por e-mail ao associado, esclarecendo o débito com a COOPERATIVA;

17.3.2. 15º dia de atraso:

Não surtindo qualquer efeito a comunicação via telefone ou e-mail, enviar carta de notificação do saldo devedor com AR (Aviso de Recebimento), contendo em seu texto as penalidades adotadas pela Diretoria Executiva e fornecendo prazo de 10 dias úteis para sua regularização;

17.3.3. 31º dia de atraso:

Não havendo manifestação do associado para propor um acordo amigável para o pagamento da dívida, a Diretoria Executiva determinará a sua negativação na SERASA;

Entende-se por acordo amigável a renegociação da dívida formalizada através da assinatura do Termo de Confissão de Dívida;

17.3.4. 61º dia de atraso:

Não havendo qualquer manifestação do associado, a Diretoria Executiva determinará o envio do Contrato e da nota Promissória aos advogados da COOPERATIVA, para que este realize inicialmente a cobrança por meios amigáveis ou, na impossibilidade desta, mediante ação judicial.

Antes do envio para cobrança judicial, os casos serão avaliados um a um pela Diretoria Executiva, que levará em consideração o custo de um processo versus o saldo devedor em questão.

18. CONTRAPARTE CONECTADA

18.1. Conforme o estabelecido pela Resolução 4.557/2017 entende-se por contraparte o tomador de recursos, o garantidor e o emissor de título ou valor mobiliário adquirido. O risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos devem ser analisados em decorrência dos riscos para a operação de crédito.

18.2 São consideradas conectadas as contrapartes que compartilhem o risco de crédito perante a Cooperativa, inclusive por meio de relação de controle, no caso de empresas. Para fins de análise de risco de contraparte será identificados as seguintes características:

18.2.1. Tomador de crédito e/ou avalista cuja origem de renda seja da mesma fonte, por exemplo: cônjuges que trabalhem em uma mesma empresa; sócios de uma mesma empresa;

**cooperunicamp**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

REGIMENTO INTERNO

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

18.2.2. Empresas na qual exerçam relação de controle, que, conforme resolução, deve ser verificada na ocorrência de pelo menos um dos seguintes critérios:

- I- Uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte;
- II- Acordo de voto entre uma contraparte e outros participantes na outra contraparte assegura preponderância nas deliberações sociais da contraparte participada;
- III- Uma contraparte detém o poder de eleger ou de destituir a maioria dos administradores da outra contraparte;
- IV- Uma contraparte detém preponderância nas decisões de gestão operacional da outra contraparte.

18.2.3. Grupo de pessoas que administrem recursos de uma mesma fonte de origem. Os riscos aqui descritos são aqueles que poderão deteriorar a carteira em caso de não pagamento das obrigações contratadas, o que é mitigado através de:

- I- Garantias de crédito sem relacionamento ou dependência de origem de renda (em especial de grupo familiar);
- II- Não realização do aval cruzado, para evitar perdas decorrentes da deterioração da renda do tomador e/ou do avalista;

18.2.4. A identificação dos riscos de contraparte será passível de identificação através de:

- I- Comprovante de renda dos tomadores e avalistas, cujas informações advêm das mantenedoras (UNICAMP, FUNCAMP), cargo e tempo de vinculação;
- II- Cadastro do associado com as informações referentes ao estado civil para fins de verificação de interdependência da renda;

19. ALÇADAS

As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, sendo dividida em 3 (três) níveis, descritos a seguir:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Composto pelo gerente (com procuração) em conjunto com um Diretor Executivo; cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**cooperunicamp**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

REGIMENTO INTERNO

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

2º nível	Composto por um gerente (com procuração) em conjunto com dois Diretores Executivo; cabe a este nível a aprovação das propostas de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00 (<i>Cem mil reais</i>);
3º nível	Composto pela maioria dos Diretores Executivo; cabe a este nível a aprovação das propostas acima de R\$ 100.000,00 (<i>Cem mil reais</i>);

- I- A delegação de alçadas é competência atribuída, exclusivamente, pela maioria dos Diretores Executivos, com a finalidade de reforçar a segregação de funções e mitigar conflito de interesses.
- II- A concessão de crédito requer qualidade nas aprovações, portanto, os responsáveis pelas aprovações são definidos com base em parâmetros que garantam:
 - a. segurança e equilíbrio financeiro da cooperativa;
 - b. minimizar riscos inerentes à concessão de crédito;
 - c. manter adequada segregação de funções;
 - d. comprovar através de evidências a capacidade de pagamento do proponente.
- III- Em atendimento à Resolução 4.693/18, que trata sobre condições e limites de operações de crédito com partes relacionadas, o detentor da alçada é impedido, individual ou na qualidade de integrante de grupo, de deliberar assuntos de seu interesse direto ou indireto com a entidade da qual é empregado ou administrador, bem como nas decisões referentes a negócios com:
 - a. respectivo cônjuge;
 - b. titulares de cargos de nível hierárquico superior ou inferior;
 - c. empresas nas quais figure como dirigente ou sócio;
 - d. parentes, no mínimo até o 2º (segundo) grau de parentesco, em linha reta ecolateral.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O refinanciamento de valores poderá ser efetuado quando pago 50% (cinquenta por cento) das parcelas. Questões pontuais serão levadas para aprovação da Diretoria Executiva que, avaliando a necessidade do associado, poderá aprovar o refinanciamento fora da regra, levando em consideração o valor que o associado tem de capital, do tempo como associado e como funcionário da UNICAMP e FUNCAMP;
- 20.2. O associado poderá ter, no máximo, 2 (dois) contratos de empréstimos em andamento, desde que as prestações estejam dentro do limite estabelecido por lei;

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

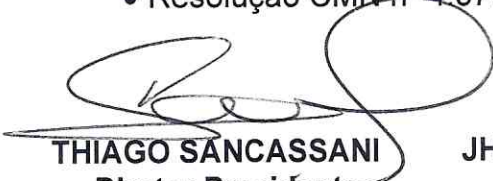
- 20.3. Na análise de crédito diferenciada, obrigatória para operações com o montante por associado superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN), deverá ser considerado: consultas de restritivos internos, restritivos externos (SERASA e SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central);
- 20.4. Nos casos de inadimplência das obrigações assumidas pelo associado e, incorrendo este em mora para com a COOPERATIVA, será cobrado sobre o débito em atraso, multa de 2%. (dois por cento) e correção mensal, à taxa de juros relacionada no Contrato de empréstimo, bem como as demais despesas a que der causa, inclusive honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento);
- 20.5. O associado, quitando seu empréstimo e não tendo mais nenhum compromisso assumido com a COOPERATIVA, poderá solicitar a qualquer momento a sua demissão do quadro de associados, e seu Capital será devolvido de acordo com o Art. 13º do Estatuto Social;
- 20.6. Os casos omissos ou não contemplados nesta política serão decididos pela Diretoria Executiva.

21. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

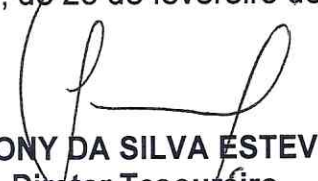
- 21.1. Esta Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos foi aprovada pela Diretoria Executiva da COOPERUNICAMP e está disponível no site da COOPERATIVA para conhecimento de todos os cooperados e foi amplamente divulgada para todos os colaboradores e partes externas para o seu efetivo cumprimento.
- 21.2. Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada a cada 1 (um) ano ou quando mudanças significativas exigirem.

22. BASE REGULATÓRIA

- Resolução CMN nº 2.682 de 21 de dezembro de 1999
- Resolução CMN nº 2.697 de 24 de fevereiro de 2000
- Resolução CMN nº 4.606 de 19 de outubro de 2017
- Resolução CMN nº 4.677 de 31 de julho de 2018
- Resolução CMN nº 4.693, de 29 de outubro de 2018
- Resolução CMN nº 4.577, de 23 de fevereiro de 2017



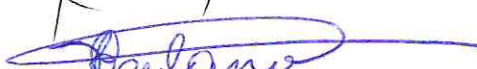
THIAGO SANCASSANI
Diretor Presidente



JHONY DA SILVA ESTEVES
Diretor Tesoureiro



RAFAEL LUCAS TOLENTINO
Diretor Secretário



RODRIGO CAETANO ALVES
Conselheiro Fiscal



REGIMENTO INTERNO

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

23. ANEXO I – ANÁLISE DE RATING OPERAÇÕES DE CRÉDITO

1. TRADIÇÃO INTERNA E EXTERNA			
1.1 – Análise Interna - Relacionamento			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.1.1. Opera com a Cooperativa há mais de 3 anos	5	5
2	1.1.2. Opera com a Cooperativa de 1 a 3 anos		10
3	1.1.3. Opera com a Cooperativa até 1 ano		15
2 – Análise Interna – Comportamento nas Operações			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.2.1. Normal (Pagamentos realizados até o vencimento)	10	10
2	1.2.2. Atrasos esporádicos (acima de 3 atrasos maior que 5 dias)		20
3	1.2.3. Atrasos frequentes (ou esporádicos acima de 15 dias)		30
4	1.2.4. Opera com a Cooperativa até 1 ano		40
3 – Análise Interna - Tempo de Experiência na Atividade / Emprego			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.3.1. Mais de 5 anos	5	5
2	1.3.2. De 3 a 5 anos		10
3	1.3.2. Até 3 anos		15
4 – Análise Externa - Consulta Cadastrais			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.4.1. Ausência de Restrição	10	10
2	1.4.2. Com restrições irrelevantes justificadas		20
3	1.4.3. Com restrições relevantes ou irrelevantes sem justificativa		30
5 – Análise Interna - Informações Cadastrais na Cooperativa			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	1.5.1. Cadastro Atualizado	5	5
2	1.5.2. Informações desatualizadas ou ausência de informações		15
2 – NATUREZA E FINALIDADE DAS OPERAÇÕES			
2.1. Finalidade da Operação			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	2.1.1. Desconto de Títulos	5	5
2	2.1.2. Empréstimo Parcelado/NP/Financiamento/Limite ECR/Crédito Pessoal		10
3	2.1.3. Renegociação de Dívidas / Composição / Prorrogação / Renovação		15
2.2 – Garantias da Operações			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	2.2.1. Consignado em Folha de Pagamento	5	5
2	2.2.2. Reais (Hipoteca-Penhor-Alienação Fiduciária)		10
3	2.2.3. Caução de Títulos – Pessoal 1 ou mais avais		15
4	2.2.4. Sem Garantia		20
2.3 – Liquidez das Garantias			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	2.3.1. Garantia de fácil liquidez / Consignação em Folha	10	10
2	2.3.2. Garantia de média liquidez / Veículos		20
3	2.3.2. Garantia Pessoal ou de difícil liquidez / Imóveis 2		30
4	2.3.4. Sem Garantias – Carnê Pessoal		40
2.4 – Frequência de Operação do Cooperado nos Últimos 12 Meses (Operações Ativas)			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	2.4.1. Permanentemente		5

**cooperunicamp**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

REGIMENTO INTERNO

Título:	Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos	Código:	PERC_001
VP:	Operacional/Estratégico/Riscos/Compliance	Versão:	001

2	2.4.2.Eventualmente	5	10
3	2.4.3.Sem Operação		15
2.5 – Valor da Operação			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	2.5.1.Até 5% do PR	5	5
2	2.5.2.De 5,01% a 10% do PR		10
3	2.5.3.De 10,01% a 15% do PR		15
4	2.5.4.Acima de 15% do PR		20
3 – RENDA E CAPACIDADE DE PAGAMENTO			
3.1 – Nível de Comprometimento – (Prestações em relação a renda/média mensal) faturamento mensal.			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.1.1.Até 30% da renda média mensal/faturamento anual	10	10
2	3.1.2.De 30% a 40% da renda/média mensal /faturamento anual		20
3	3.1.3.Mais de 40% da renda/média mensal faturamento anual		30
3.2 – Patrimônio Líquido Pessoal Livre em Relação ao Endividamento Total			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.2.1.Mais de 4 vezes	3	3
2	3.2.2.De 2 a 4 vezes		6
3	3.2.3.Sem patrimônio pessoal ou até 2 vezes		9
3.3 – Endividamento Total em Relação a Renda Líquida Mensal			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.3.1.Até 3 vezes	5	5
2	3.3.2.De 3 a 6 vezes		10
4	3.3.3.Mais de 6 vezes		15
3.4 – Operações Vencidas / A Vencer no SCR (Peso variável entre 5 e 25)			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.4.1.Sem Dívidas	5	5
2	3.4.2.Dívidas a Vencer		10
3	3.4.3.Dívidas Vencidas		15
4	3.4.4.Dívidas em Prejuízo		20
3.5 – Reciprocidade (Saldo Médio/Aplicação/Capital nos últimos 90 dias)			
RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTAS
1	3.5.1.Média de Recursos Superior a Operação	5	5
2	3.5.2.Média de Recursos Inferior à Operação em até 50%		10
3	3.5.3.Demais situações não previstas nos itens anteriores		15
SOMA			
Nível de Risco	Nota	Provisão	Ação
A	0 a 175	0,50%	Sem Risco
B	176 a 200	1,00%	Risco Baixo
C	201 a 225	3,00%	Risco Médio
D	226 a 250	10,00%	Risco Médio
E	251 a 275	30,00%	Risco Alto (Analisar)
F	276 a 300	50,00%	Risco Alto (Analisar)
G	301 a 329	70,00%	Muito Alto Risco - Não Empréstar
H	Acima de 329	100,00%	Muito Alto Risco - Não Empréstar